



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 28 / 11 / 03
Através de Jural
Gabardo
MARIA MILANA GIONBELLY GABARDO,
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.562/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.478/2002), nas seguintes rubricas orçamentárias e nos seguintes valores:

001	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
012.0017.1006	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Informática	
012.0017.1006 (310)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
001	SECRETARIA DA FAZENDA	
013.0012.2010	Manutenção das Ativ. Func. da Sec. da Fazenda	
013.0012.2010 (408)	Diárias	R\$ 500,00
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO –FUNDEF	
014.0047.2028	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação	
014.0047.2028 (679)	Obras e Instalações	R\$ 23.000,00
001	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
015.0067	Iluminação Pública	
015.0067.2036	Cons. e Manutenção Redes de Iluminação Pública	
015.0067.2036 (722)	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
015.0067.2039	Vias urbanas	
015.0067.2039.2035	Embelezamento da cidade	
015.0067.2039.2035 (723)	Material de Consumo	R\$ 800,00
001	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS – REC. PRÓPRIOS	
016.0007	Assistência Médica à População	
016.0007.1023	Equipamento e material permanente	
016.0007.1023 (806)	Equipamentos e material permanente	R\$ 4.000,00
016.0007.1024	Ampliar, reformar e equipar o Posto de Saúde	
016.0007.1024 (818)	Equipamentos e material permanente	R\$ 15.000,00

§ 1º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no presente artigo, no órgão e unidade 0603 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-FUNDEF, a arrecadação a ser recebida e vinculada verificada no exercício até o valor de R\$ 8.000,00 e a redução da seguinte rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 28 / 11 / 03
Através do *Juraj*
Gabardo
MARIA HELENA GIOVANELLI GABARDO
Secretária de Administração

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0047.2075.....Restituição FUNDEF
33.70.411.011.00 (654) Transferências para FUNDEF.....R\$ 15.000,00

§ 2º. Servirá de recurso para cobertura dos demais Créditos Suplementares, autorizados no caput deste artigo, a arrecadação a maior verificado no exercício até o valor de R\$ 23.000,00 e a aplicação das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- MDE
12.361.0047.2024.....Manutenção das Atividades Func. do Ens. Fundamental
33.90.457.011.01 (685) PASEP – Servidores.....R\$ 4.000,00
12.361.0047.1019.....Conserv./Melhoria Reforma Prédios Esc.
33.90.511.001.00 (687) Obras e Instalações.....R\$ 1.300,00

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS – REC. PRÓPRIOS
11.122.0010.2082.....Sistema Vale Alimentação Âmbito Municipal
33.90.39.99.01 (89907) Sistema Vale Alimentação Âmbito Municipal.....R\$ 1.000,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS aos
dois dias do mês de novembro de 2003.

Nelson Antonio Dall'Agnol
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Publique-se
Maria Helena Giovanelli Gabardo
M. Helena Giovanelli Gabardo
Secretária de Administração